



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133



LEI COMPLEMENTAR Nº 507/2022

*“Autoriza a alienação de bens
móveis considerados inservíveis
a administração municipal e dá
outras providências”.*

O Prefeito do Município de São João da Lagoa-MG, Carlos Alberto Mota Dias, no uso de suas atribuições legais, considerando o que prevê o art. 3º, §10, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, de acordo com o artigo 22, §5º, da Lei 8.666/93, os bens móveis considerados inservíveis a administração, abaixo discriminados em planilha:


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133



| VEICULO | PLACA | ANO | SECRETARIA | SITUAÇÃO |
|----------------------------|-----------|-----------|------------|----------------------------|
| FIAT/DOBLO 1.8 | HOD-4088 | 2010/2011 | ADM | FAZER RETÍFICA DE MOTOR |
| FIAT/IDEA 1.6 | OXC-4451 | 2014/2014 | GABINETE | FAZER RETÍFICA DE MOTOR |
| ONIBUS/IVECO | NXX-1399 | 2012/2013 | EDUCAÇÃO | FAZER RETÍFICA DE MOTOR |
| FIAT/VIVACE | NXX-0192 | 2011/2012 | SAÚDE | CAIXA DE MARCHA DANIFICADA |
| FORD/F-1000 | CVZ-3982 | 1986/1987 | OBRAS | DIFERENCIAL DANIFICADOR |
| RETROESCAVADEIRA/ CASE 580 | 00000 | 2006/2006 | OBRAS | MOTOR E TRAÇÃO |
| GM CAÇAMBA 12000 | GMG-7430 | 1988/1988 | OBRAS | EIXO DIANTEIRO |
| GM D-20 CAMIONETE | GMG--7433 | 1988/1988 | OBRAS | SUCATA |
| GM TRAFIC/ FURGÃO | GUR-1575 | 1996/1996 | SAUDE | FAZER RETÍFICA DE MOTOR |
| FIAT UNO MILLE 1.0 | HMG-6316 | 2006/2006 | SAUDE | FAZER RETÍFICA DE MOTOR |
| RENAULT/CLIO 1.0 | PVM-2827 | 2014/2015 | SAUDE | FAZER RETÍFICA DE MOTOR |
| AMBULACIA PEUGEOT/CITROEN | QOS-0590 | 2018/2019 | SAUDE | FUNCIONANDO |
| FIAT UNO MILLE FIRE | HMH-0514 | 2007/2007 | SAUDE | ESTRUTURA/CHASSI |
| CARROCERIA DE CAÇAMBA | ----- | ----- | OBRAS | EM BOM ESTADO |
| CAÇAMBA | ----- | ----- | OBRAS | EM BOM ESTADO |

Art. 2º- A quantia arrecada com a alienação dos bens móveis descritos no artigo anterior, será destinada a aquisição de novos bens duráveis, tais como veículos, maquinários ou equipamentos destinados as secretarias onde os mesmos se encontravam.

Art. 3º- Fica vedada a aplicação da receita de capital derivada de alienação dos bens descritos no art.1º para financiamento da despesa corrente.

Art. 4º- A alienação será precedida de avaliação prévia e de processo licitatório na modalidade leilão, nos termos do artigo 22, §5º, da Lei 8.666/93.


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133



§1º- A alienação não poderá ser feita por valor abaixo do avaliado.

Art. 5º- O leilão realizar-se-á por leiloeiro oficial, em dia e hora designados pelo mesmo e publicado em diário oficial e em meios de comunicação de grande circulação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Lagoa-MG, 29 de junho de 2022.


Carlos Alberto Mota Dias
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG